

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 032/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 032/2026 - DTAD/RUNESP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 487/2025-RUNESP de 20/10/2025, publicado em 21/10/2025, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), bem como na Resolução Unesp nº 52/2024 e Portaria Unesp nº 77/2025, e suas alterações, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de 01 emprego público de Pesquisador IV, no regime jurídico da CLT, em Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência (RDIPD), junto a Unidade Complementar Centro de Estudos Ambientais do Câmpus de Rio Claro, na área de conhecimento em GENÔMICA AMBIENTAL. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

11. O vencimento corresponde ao valor R\$ 14.717,71 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

11.1 O vencimento deste emprego público tem como base o mês de janeiro de 2026.

12. Além do vencimento a que se refere o item 11, também serão oferecidos os seguintes benefícios:

a) Vale Alimentação: R\$ 2.000,02 mensais.

b) Plano de Saúde: por adesão

c) Plano Odontológico: por adesão

13. O ingresso na carreira de Pesquisador se dará na função de Pesquisador IV, sendo sua progressão na carreira realizada nos termos da Resolução Unesp nº 52/2024.

14. O Pesquisador obriga-se, na Unesp, a (40) quarenta horas semanais de trabalho, durante as quais desenvolverá atividades de pesquisa, bem como de ensino em nível de Pós-graduação *stricto sensu*, devendo, obrigatoriamente, vincular-se como orientador permanente a um programa deste nível na Unesp. O pesquisador poderá, ainda, atuar na graduação, como colaborador em disciplinas e em orientação de iniciação científica e TC (ou TCC), de comum acordo com a unidade de lotação, bem como poderá contribuir com a formação científica dos discentes de graduação da Unesp, oferecendo cursos (inclusive *lato sensu*) e estágios que visem aprimorar a formação de recursos humanos.

2. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV

2.1. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.

2.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.1.2. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.1.2.1. O título de Doutor obtido no exterior será aceito, devendo ser reconhecido e registrado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.1.2.2. O título de doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

2.2. Propor disciplina a ser ministrada em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Unesp.

2.3. Comprovar produção científica compatível com a área do concurso.

2.4. Comprovar participação em atividades de internacionalização compatíveis com a área do concurso, como estágios pós-doutorais, doutorado sanduíche, apresentações orais em eventos fora do Brasil, e visitas a centros de excelência no exterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema de Inscrições da Unesp, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 286,00 por meio de pix QRcode no sistema de inscrições (chave: stgp.reitoria@unesp.br) ou transferência ou depósito bancário identificado para Banco do Brasil – Agência 0018-3 – c/c 630017-0, CNPJ 48.031.918/0001-24, no período de 09/03/2026 às 17hs do dia 07/04/2026, observado o horário de Brasília.

3.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, estas poderão ser prorrogadas, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

3.2. O pagamento do valor total da taxa de inscrição se configura em um dos requisitos para seu deferimento.

3.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar por ato administrativo.

3.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

3.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Sistema de Inscrições, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso, conforme o caso, dos seguintes documentos:

4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de pagamento, sendo sua ausência considerada falta de pagamento e indeferimento da inscrição;

4.1.3. projeto de pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, elaborado em consonância com o conteúdo programático e com as áreas de pesquisa do concurso, o qual será avaliado conforme critérios da avaliação de Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa.

4.2. Declaração, via formulário de inscrições, de que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência - RDIPD, devidamente protocolado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua convocação para manifestação de interesse e aplicação do regime especial de trabalho.

4.3. Declaração, via formulário de inscrições, de que tem conhecimento da legislação em vigor na Unesp, em especial sobre o regime especial de trabalho (RDIPD).

4.4. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, sem prejuízo de, no momento da convocação para manifestação de interesse e aplicação do regime de trabalho-RDIPD, atender o disposto no item 12.3.1.1.

4.5. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.6. O candidato poderá optar, via formulário de inscrições, pela utilização da língua inglesa na realização das avaliações do concurso.

4.6.1. Não manifestando a opção pela língua inglesa, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as avaliações em língua portuguesa.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrições, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas subitem 5.1.2. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09/03/2026 às 17hs do dia 13/03/2026, observado o horário de Brasília, deverá ler e aceitar o requerimento disponível no campo informações complementares, do formulário de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado via Sistema de Inscrições no dia 20/03/2026 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados após a data de divulgação.

6. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no Sistema de Inscrições, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua avaliação.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 6.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. Caberá ao Conselho Deliberativo do CEA, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP) constituída para analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos no concurso.

7.2. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

7.3. O candidato poderá requerer reconsideração ao CEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do indeferimento, via Sistema de Inscrições.

8 - DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A composição da Banca Examinadora, com os respectivos suplentes, será divulgada aos candidatos via Sistema de Inscrições e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.2. No prazo de até 2 (dois) dias úteis contados após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar da Unidade, por qualquer candidato ou membro do Conselho Deliberativo Unidade, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pelo Conselho Deliberativo da Unidade em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.3. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições dentro do prazo previsto no item 8.2.

8.4. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

8.5. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as avaliações do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

8.5.1. Após o início das avaliações, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma avaliação, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a avaliação em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

9. DAS AVALIAÇÕES

9.1. A convocação para as avaliações será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das avaliações, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das avaliações, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG/CIN), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2, não fará a avaliação, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. As avaliações poderão ser realizadas em língua inglesa, devendo o candidato declarar sua opção por utilizá-la no momento da inscrição.

9.4. O concurso público será realizado em fase única, sendo composto por avaliações de caráter classificatório.

9.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as avaliações, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, que terão os seguintes pesos:

I - Avaliação de Apresentação e arguição do projeto de pesquisa (peso 1)

II - Prova de Títulos (peso 2)

III - Avaliação didática em nível de pós-graduação (peso 1)

9.6. A realização das avaliações do concurso obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.

9.7. As sessões da avaliação de apresentação e arguição do projeto de pesquisa e da aula didática em nível de pós-graduação serão públicas e gravadas, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

9.7.1. Com a inscrição, o candidato concorda e autoriza as gravações.

9.8. Os candidatos com as inscrições deferidas, deverão apresentar o Memorial circunstanciado com os documentos comprobatórios, via Sistema de Inscrições, em até 3 (três) dias úteis contados após a publicação do edital de convocação para a realização das avaliações.

9.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no Sistema de Inscrições em formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

9.8.2. Os documentos comprobatórios relativos a cada critério da Prova de Títulos devem ser juntados em arquivos únicos e inseridos em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, observando as seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

9.9. O Memorial circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 9.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

9.9.1. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial circunstanciado e apresentados na data da avaliação de apresentação e arguição do projeto de pesquisa sob pena de não serem considerados na avaliação.

9.10. As notas das avaliações, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições.

9.11. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, na mesma data da publicação das notas das avaliações.

9.12. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das avaliações do concurso ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar em até 02 (dois) dias úteis contados após a publicação das notas no Diário Oficial do Estado.

9.12.1. Os recursos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

9.13. DA PROVA DE TÍTULOS (PESO 2)

9.13.1. Será realizada mediante a análise do Memorial circunstanciado, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Produções e atividades de natureza científica

Produções e atividades	Pontuação		Pontuação Máxima
	Internacional	Nacional	
a.1) Artigos em revista arbitrada com corpo editorial, livros completos e pedidos de patente, na ÁREA DO CONCURSO	0,60	0,20	7,00
a.2) Capítulos de livros na ÁREA DO CONCURSO	0,40	0,20	1,00
a.3) Resumos e artigos completos em anais de congresso na ÁREA DO CONCURSO	0,20	0,10	0,50
Total	-	-	8,50

b) Execução ou gerenciamento de pesquisas

Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
b) Participação e/ou coordenação em projetos de auxílio à pesquisa com financiamento dentro do PROGRAMA DO CONCURSO	0,75	1,50
Total		1,50

9.13.2. A prova de Títulos receberá nota única, que deverá ser de consenso entre todos os membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

9.14. DA AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PESO 1)

9.14.1. A Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato será avaliada pela banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, variando de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

9.14.1.1. O Projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado no ato da inscrição.

9.14.2. A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 40 (quarenta) minutos de duração, devendo o candidato demonstrar seu conhecimento profundo e crítico sobre o assunto abordado.

9.14.2.1. Havendo extrapolação do tempo, será descontado 01 ponto a cada 10 minutos de extrapolação, para mais ou para menos, da nota do candidato.

9.14.3. Cada membro da banca examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, o qual deverá ter igual tempo para responder às questões formuladas.

9.14.4. A Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa será avaliada segundo a sua relevância dentro da área do concurso e a sua exequibilidade a partir dos seguintes critérios:

a) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido; 2,00

b) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos; 2,00

c) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos; 2,00

d) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso; 2,00

e) Cronograma físico-financeiro; 1,00

f) Exequibilidade; 1,00

9.15. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO (PESO 1)

9.15.1. Constará de aula teórica em nível de pós-graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será descontado 0,50 ponto a cada 10 minutos de extrapolação, para mais ou para menos, da nota do candidato.

9.15.1.1. O ponto da avaliação didática será sorteado, com 24 horas de antecedência dentre os pontos do concurso previstos no edital.

9.15.2. A Avaliação Didática em Nível de Pós-Graduação de cada candidato será avaliada pela banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

9.15.3. A avaliação didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

I - Plano de aula: 0,50;

II - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 0,50;

III - Domínio teórico e conceitual do assunto: 3,50;

IV - Exatidão e atualidade das informações: 3,00;

V - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 0,50;

VI - Clareza e objetividade na exposição do tema: 0,50;

VII - Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 0,50;

VIII - Capacidade de síntese e abrangência: 0,50;

IX - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 0,50

9.15.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da avaliação didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) à avaliação didática.

10. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete), atribuída individualmente pela maioria dos membros da banca examinadora.

10.1.1. A média final será obtida a partir das notas de cada avaliação, considerando os respectivos pesos.

10.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

10.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

10.4. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.4.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

10.4.2. melhor nota na prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa;

10.4.3. melhor média na prova de títulos;

10.4.4. melhor média na avaliação didática em nível de pós-graduação;

10.4.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

10.4.6. sorteio.

10.5. O resultado final preliminar, contendo as médias de notas, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as avaliações, na ordem de classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.

10.6. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar ao Conselho Deliberativo do Centro de Estudos Ambientais, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado, via Sistema de Inscrições.

10.7. O resultado final definitivo será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições após análise dos recursos e/ou transcorrido o prazo recursal.

11. DA CONVOCÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV

11.1. A convocação do candidato para apresentação de documentos relativos à função de Pesquisador será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

11.1.1. O candidato deverá atender à convocação no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da administração, sob pena de exclusão do concurso.

11.2. Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória referente aos itens 22 a 24.

11.3. Os documentos referentes ao item 11.2. serão submetidos à manifestação da Comissão assessora constituída pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE).

11.4. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso ao CEPE, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONVOCÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E APLICAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO-RDIPD

12.1. Após análise favorável da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP), a convocação do candidato será publicada no Diário Oficial do Estado para manifestação de interesse na vaga e aplicação do RDIPD, e apresentação de documentos relativos à contratação ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

12.2. O candidato deverá atender à convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de exclusão do concurso.

12.3. Por ocasião da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

12.3.1. Documento de Identidade;

12.3.1.1. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 60 (sessenta) dias da contratação entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

12.3.2. Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto se for candidato estrangeiro;

12.3.3. Certidão de nascimento ou casamento;

12.3.4. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

12.3.5. Cartão do CPF regularizado;

12.3.6. Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado.

12.3.7. Certidão de negativa de antecedentes criminais;

12.3.8. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, exceto se for candidato estrangeiro;

12.3.9. Currículo Lattes atualizado;

12.3.10. Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho do concurso: Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência;

12.3.11. Título de Doutor referente ao item 21;

12.3.11.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

12.3.11.2. Sendo apresentado o protocolo, o candidato deverá apresentar diploma revalidado e título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

12.3.11.3. Em caso de diploma de doutorado obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de reconhecimento ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

12.3.12. Ainda na convocação ou durante a fase de contratação, a Seção Técnica de Gestão de Pessoas poderá exigir documentação complementar.

12.4. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo Pesquisador. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de aplicação de regime e contratação serão publicados concomitantemente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para entrar em exercício, contados após a publicação da convocação para contratação.

13.2. O candidato contratado ingressará em Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência (RDIPD), inicialmente, em período de avaliação especial de desempenho.

13.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

13.4. Ao entrar em exercício, o servidor passará por período de avaliação especial de desempenho de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação de desempenho.

13.5. Implicará na **exclusão do candidato**, além do que já consta neste edital:

13.5.1. a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades;

13.5.2. em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho (RDIPD) ao interessado.

13.6. Implicará na **rescisão contratual**:

13.6.1. o não reconhecimento do diploma de doutorado, obtido no exterior, por universidade nacional que possua curso de pós-graduação recomendado pela CAPES e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

13.6.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro;

13.6.3. a não aprovação do estágio probatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os documentos e recursos devem ser apresentados via Sistema de Inscrições, na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer às convocações nos dias e horários estabelecidos.

14.5. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.6. As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

14.8. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução Unesp nº 52/2024 e Portaria Unesp nº 77/2025 alterada pela Portaria Unesp nº 88/2025 e as disposições estatutárias e regimentais da Unesp.

14.9. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

14.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação do regime especial de trabalho (Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência- RDIPD) na Unesp (Resolução Unesp nº 52/2024).

14.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no ato da inscrição.

14.12. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatadas posteriormente, ou, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que seja constatado posteriormente.

14.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

14.14. As avaliações serão realizadas em data e local a serem divulgados oportunamente, por meio de publicação no DOE e no sistema de inscrições.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da

Unidade.

15. PROGRAMA

1. Fundamentos de Ecologia Microbiana e Genômica Ambiental:

Ecologia de comunidades microbianas em ambientes terrestres e aquáticos; Tipos de interações biológicas entre espécies microbianas; Abordagens ômicas para análise da estrutura e funcionalidade dos microbiomas (metataxonomia, metagenômica, metatranscriptômica, etc.); Identificação de genes funcionais e fluxos metabólicos microbianos.

2. Processos Microbianos e Ciclagem Biogeoquímica:

Papel de microrganismos nos ciclos do carbono, nitrogênio, enxofre e fósforo; Microrganismos metanotróficos, metanogênicos e redutores de sulfato; Contribuições microbianas para o balanço de gases de efeito estufa (CO₂, CH₄, N₂O); Efeitos das mudanças climáticas sobre as comunidades microbianas.

3. Aplicações Ambientais: Ecologia Aquática Microbiana e Indicadores Ambientais:

Tecnologias microbianas para tratamento de efluentes e recuperação de ecossistemas; Técnicas de biologia molecular utilizadas para avaliar a dinâmica de comunidades microbianas; Integração de dados ômicos para compreensão da resiliência microbiana; Indicadores microbianos para monitoramento ambiental e avaliação de risco.

4. Ferramentas e Estratégias para a Previsão e Gestão Ambiental:

Contribuições microbianas para processos de eutrofização, desoxigenação e bioacumulação; Técnicas de amostragem, análise e bioensaios em ecossistemas aquáticos; Dinâmica de comunidades microbianas em rios, lagos, reservatórios e águas subterrâneas; Micro-organismos como indicadores da qualidade da água (e.g. coliformes, cianobactérias, bactérias desnitrificantes).

16. BIBLIOGRAFIA

1. MADIGAN, M. T. *et al. Microbiologia de Brock*. 14. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

2. PELCZAR JR, M. J.; CHAN, E. C. S.; KRIEG, N. R. *Microbiologia: conceitos e aplicações*. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 2005.

3. TORTORA, G. J.; FUNKE, B.R.; CASE, C.L. *Microbiologia*. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

4. MOREIRA, F. M. S.; SIQUEIRA, J. O. *Microbiologia e bioquímica do solo*. 2. ed. atual. e ampl. Lavras, MG: Ed. UFLA, 2006.

5. CARDOSO, E. J. B. N.; ANDREOTE, F. D. *Microbiologia do solo*. 2. ed. Piracicaba: Editora Esalq, 2016.

17. FONTOS

1. Dinâmica de comunidades microbianas e sua resposta a estresses ambientais.

2. Aplicações da metagenômica na caracterização de microbiomas ambientais.

3. Função das comunidades microbianas nos ciclos biogeoquímicos globais.

4. Geração e consumo de gases de efeito estufa por microrganismos em solos e águas.

5. Papel de genes funcionais microbianos na biorremediação de contaminantes ambientais.

6. Abordagens ômicas para o monitoramento do impacto de contaminantes nas comunidades microbianas.

7. Estratégias de cultivo e manipulação de microrganismos para geração de bioenergia.

8. Desafios na aplicação de consórcios microbianos em escala real para recuperação ambiental.

9. Utilização de bioindicadores aquáticos na avaliação da qualidade da água e integridade ecológica dos ecossistemas.

10. Aplicações e limitações dos principais grupos bioindicadores (macroinvertebrados, fitoplâncton, macrófitas e peixes) no biomonitoramento ambiental.

(Processo nº 1298/2025-RUNESP).

Ana Paula Correa

Diretora Técnica Administrativa